



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA COMUNIDADE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO

PROJETO
ATENDIMENTO INTEGRADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO MPDFT

Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
ECA – Lei Federal nº 8.069, de 1990

Brasília, Setembro de 2006.

PROJETO
ATENDIMENTO INTEGRADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
NO MPDFT

Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.
ECA – Lei Federal nº 8.069, de 1990

PRIORIDADE ABSOLUTA

“Zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às Crianças e Adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis” é uma das competências do Ministério Público. Pensando assim, propomos ações articuladas dentro do próprio MPDFT para a garantia desses direitos Infãnto-Juvenis. A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) asseguram a prioridade absoluta às Crianças e aos Adolescentes na prestação de serviços públicos.

REDE DE GARANTIA

No GDF e na sociedade civil em geral contamos com uma rede de atenção à Criança e ao Adolescente. No MPDFT propomos o fortalecimento e a articulação de uma rede de operadores do direito Infãnto-Juvenil para a garantia desses direitos, com ações conjuntas, articuladas entre algumas Promotorias de Justiça. Entendemos que assim alcançaremos o efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à Criança e ao Adolescente. Essa “rede” de garantias será lançada durante a I Semana da Criança da PDIJ, que acontecerá de 09 a 11/10/2006.

OBJETIVO

Promover o atendimento integrado e célere à Criança, ao Adolescente e seus responsáveis entre as Promotorias parceiras que compartilham o mesmo espaço físico para a garantia dos direitos infãnto-juvenis.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Crianças, Adolescentes e responsáveis atendidos nas Promotorias de Justiça parceiras.

GARANTIA EFETIVA DOS DIREITOS

Durante oitivas e atendimentos de Crianças, Adolescentes e seus responsáveis, o Promotor de Justiça identifica alguns dos direitos que não estão sendo garantidos à nossa clientela e então de imediato orienta, com um encaminhamento à Promotoria de Justiça responsável para a solução de problemas como: situação de risco; ato infracional; acesso à escola (vagas); permanência na escola (combate a evasão escolar); reconhecimento de paternidade; pensão alimentícia; questões de vizinhança; conflitos familiares; reparação de danos; procedimentos para apuração da alegação de paternidade e ação de investigação de paternidade cumulada com alimentos.

PARCERIAS

Para implementação Projeto “Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente no MPDFT” contamos com parcerias entre as seguintes Promotorias de Justiça:

- **PDIJ – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE;**
- **PROCIDADÃ – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA COMUNIDADE;**
- **PROEDUC – PROMOTORIA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO.**

PARCEIRAS

PDIJ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

A Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e da Juventude tem como função institucional assegurar os direitos fundamentais das Crianças e dos Adolescentes, no âmbito do Distrito Federal, exercendo atuação judicial e extrajudicial à busca da materialização dos instrumentos e normas traçados na Lei nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente. Assim, desenvolve atividades voltadas ao efetivo respeito aos direitos e garantias assegurados à comunidade Infante-Juvenil.

PROCIDADÃ – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA COMUNIDADE

A Promotoria de Defesa da Comunidade, como o próprio nome indica, tem como objetivo assistir aos cidadãos com a realização de acordos, orientações jurídicas e encaminhamentos a outros órgãos nos assuntos relacionados a: Reconhecimento de paternidade; pensão alimentícia, contratos, questões de vizinhança; conflitos familiares; reparação de danos; entre outros.

PROEDUC – PROMOTORIA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO

A Promotoria de Justiça de Defesa da Educação visa tutelar os direitos relacionados com a educação, que estão previstos nos artigos 205 a 214 da Constituição Federal. Dentre eles se destacam a defesa do acesso à escola (vagas), a permanência na escola (combate a evasão escolar), e melhoria da qualidade do ensino. A Promotoria cuida, ainda, de fiscalizar a atuação do Distrito Federal na garantia de segurança nas escolas. Diante das atribuições conferidas à Promotoria de Justiça de Defesa da Educação, conclui-se que o órgão se apresenta como o guardião dos direitos das Crianças, Adolescentes e dos adultos que

utilizem escolas públicas do Sistema de Ensino do Distrito Federal. Além disso, a Promotoria também atua na tutela dos direitos à educação da comunidade de Crianças e Adolescentes, que utilizam escolas particulares na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, no que se refere ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Art. 201. Compete ao Ministério Público:

(...)

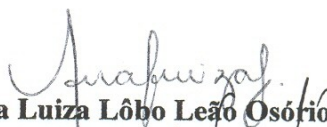
VIII – zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

(...)

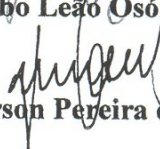
ECA – Lei Federal nº 8.069, de 1990

Brasília-DF, 22 de setembro de 2006.


Ana Luisa Rivera


Ana Luiza Lôbo Leão Osório

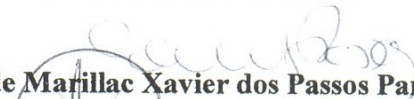

Anna Maria Amarante Brâncio


Anderson Pereira de Andrade


Cláudia Valéria Pereira de Queiroz Teles


Fabiana de Assis Pinheiro


Jaqueline Ferreira Gontijo


Luisa de Marillac Xavier dos Passos Pantoja


Márcia da Rocha Cruz


Márcio Costa de Almeida


Marilda dos Reis Fontinele


Nino Franco


Oto de Quadros


Railson Américo Barbosa de Oliveira


Renato Barão Varalda


Selma Sauerbronn